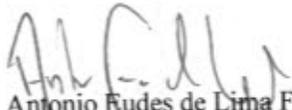




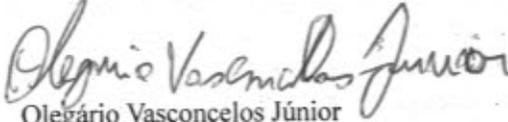
**ATA DE REALIZAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 0305.01/2018**

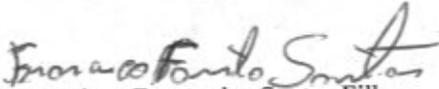
As nove horas e quinze minutos (09h15min) do dia 11 (onze) do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (03.05.2018), na sala de certames do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú - Ceará, situada a Av. São João, 75, Centro, CEP 62.150-000, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Antônio Eudes de Lima Filho e equipe de apoio: Antônio Magela da Silva Brandão e Yuri Cavalcante Magalhaes, nomeados através da Portaria nº 160502/2017, de 16 de maio de 2017, e ainda as licitantes: **1. PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI-ME**, CNPJ nº 19.697.758/0001-21, representada por Olegário Vasconcelos Júnior inscrito no CPF sob nº 028.836.723-50; **2. FRANCISCO L RIPARDO-ME**, CNPJ nº 27.583.854/0001-02, representada por Francisco Artur Melo Guimarães inscrito no CPF sob nº 040.605.683-84; **3. CNT-CONTRUTORA CONSTRUTORA NOVA TERRA**, CNPJ nº 12.314.392/0001-42, representada por Francisco Fausto dos Santos Filho inscrito no CPF sob nº 829.620.223-91, com para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL de n.º CARTA CONVITE Nº 0305.01/2018**, Menor Preço por item, que tem por objetivo: **Contratação de empresa para conclusão do estádio municipal de Santana do Acaraú**. e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú deu início ao procedimento licitatório na modalidade Convite, recebendo os envelopes **“documentos” e “propostas”**, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas de preço, devido o prazo recursal previsto no art. 109, § 6º da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes **“documentos”** das três empresas participantes, que após ser rubricado por todos os presentes e analisada pela comissão de licitação é declarada a **habilitação** das empresas concorrentes. Após a divulgação do resultado o presidente da comissão perguntou aos participantes do certame se iriam interpor recurso contra a decisão tomada. Estando todos presentes e tendo todos desistido expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no art. 109, § 6º, a comissão consignou o ato de desistência na Ata. Seguindo o certame passou-se para a fase de julgamento das propostas que após ser aberta e rubricada por todos, e em seguida foi analisada pela comissão de licitação e ficou constatada que as propostas atendiam as exigências editalícias conforme reza o art. 48 inciso I, da Lei de Licitações. Em seguida foi feito o mapa comparativo das propostas de preço onde a empresa **FRANCISCO L RIPARDO-ME** sagrou-se vencedora do certame pelo valor global de R\$ 67.575,80 (sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos); conforme mapa comparativo de preços em anexo. A comissão de licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e, novamente perguntou aos participantes se iriam interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “b”. Todos estavam presentes a sessão e desistiram do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata, que após lida e achada em conforme, foi assinada pela comissão e pelos licitantes. Ainda mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10:38hrs, Santana do Acaraú, 11 de maio de 2018.

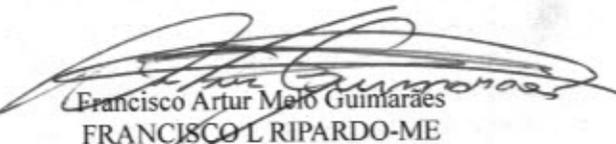
  
Antonio Eudes de Lima Filho  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Antonio Magela da Silva Brandão  
Membro

  
Yuri Cavalcante Magalhães  
Membro

  
Olegário Vasconcelos Júnior  
PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI-ME

  
Francisco Fausto dos Santos Filho  
CNT-CONTRUTORA CONSTRUTORA NOVA  
TERRA

  
Francisco Artur Melo Guimarães  
FRANCISCO L RIPARDO-ME